



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**ATOrd 0010163-48.2024.5.18.0171**  
AUTOR: CRISPINIANA BATISTA DA SILVA  
RÉU: ESIO EUCLEBER ROCHA MACHADO

## CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: f1ff194

Destinatário: CRISPINIANA BATISTA DA SILVA

Certifico e dou fé que, na data de 18/12/24, dirigi-me à Fazenda Jatobá em Itapaci/GO, e, sendo recebida pelo executado Ésio Eucleber Rocha, procedi à penhora, por indicação, de **3 (três)** cabeças de boi reprodutor (touro) Nelore PO, com cerca de 40 meses, nos termos do Auto de Penhora anexo. Registre-se que, além dos semoventes penhorados, havia no pasto gado tipo Nelore, vacas e bezerros.

Certifico, ainda, que, após a lavratura do auto de penhora e avaliação, depusitei os bens em mãos do executado Ésio Eucleber Rocha Machado, que se obrigou a não abrir mão dos bens penhorados sem expressa autorização do M.M. Juiz, assim como zelar por sua conservação (auto de depósito anexo).

Certifico, por fim, que, nesta data de 20/12/24, avaliei a totalidade dos bens semoventes em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil) cada touro; ressaltando que não foi possível realizar a avaliação no ato na diligência, razão pela qual deixei de intimar o executado quanto à respectiva avaliação.

Assim, juntamente com a certidão positiva, o auto de penhora, o auto de depósito e o auto de avaliação, devolvo o presente mandado à origem.

CERES/GO, 20 de dezembro de 2024  
**LYS LENLEI BRASIL ROCHA**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal